



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES** Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2026-2029**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES** Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

37

1.1.33	Fortalecer a infraestrutura, os equipamentos e a capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para melhoria da qualidade do serviço prestado à população.	Percentual de UBS com aprimoramentos concluídos	Percentual	100%	100%	100%	100%
Objetivos Nº 1.2 - Construir, Reformar e Equipar os Estabelecimentos de Saúde e Administrativos da SMS							
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Anualização das Metas			
				2026	2027	2028	2029
	Garantir que 100% das Unidades de Saúde da Família (USFs) do município possuam estrutura física adequada ao funcionamento e à prestação de serviços de qualidade.	Percentual de USFs com estrutura adequada conforme normas da Atenção Primária à Saúde (APS).	Percentual	100%	100%	100%	100%
1.2.4	Adquirir 8 veículos para apoio aos serviços de saúde	Número absoluto de veículos	Número	-	-	-	8
1.2.7	Adquirir 100% dos materiais permanentes necessários (armários, cadeiras, mesas de escritório, estantes e outros mobiliários) para as unidades de saúde do município, no prazo de até 1 ano	Percentual de materiais permanentes adquiridos em relação ao total planejado	Percentual	100%	-	-	-
1.2.8	Adquirir equipamentos eletrônicos (Computadores, notebooks, impressoras, ar-condicionado) a cada dois anos	Número de equipamentos eletrônicos em funcionamento adequado	Percentual	1	-	1	-



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES** Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

36

1.1.27	Garantir o acompanhamento de 100% das crianças nas faixas etárias preconizadas pelo Ministério da Saúde, por meio da realização das consultas de puericultura conforme o calendário recomendado, assegurando que cada criança tenha, no mínimo, as consultas previstas para sua idade durante o ano.	Percentual de crianças com calendário de puericultura completo para sua faixa etária	Percentual	100%	100%	100%	100%
1.1.28	Realizar pelo menos uma capacitação humanizada dos profissionais atuantes da rede pública municipal de saúde por ano.	Números de capacitação realizadas	Número	1	1	1	1
1.1.29	Realizar mamografias por pelo menos trimestral para assim atender melhor nossa população.	Percentual de mamografias realizadas	Percentual	25%	25%	25%	25%
1.1.30	Aumentar a realização de exames laboratoriais em espaço próprio, acompanhada pelo número total de exames realizados	Número de exames laboratoriais realizados	Número	1	1	1	1
1.1.31	Ampliar a equipe do CAPS em até 02 anos	Número absoluto de equipes	Número	-	1	-	-
1.1.32	Ampliar equipe multidisciplinar em até 01 ano	Número de equipe multidisciplinar	Número	1	-	-	-



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES** Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

35

1.1.24	Realizar a distribuição anual de kits de higiene bucal para 100% das crianças em idade escolar atendidas pela Saúde Bucal no município, com entrega realizada até setembro de cada ano, acompanhada de orientações educativas sobre saúde bucal.	Percentual de crianças em idade escolar que receberam o kit de higiene bucal	Percentual	100%	100%	100%	100%
1.1.25	Realizar anualmente pelo menos 1 capacitação para 100% dos cirurgiões-dentistas e técnicos/auxiliares em Saúde Bucal (TSB/ASB) sobre suas atribuições, responsabilidades profissionais, protocolos e fluxos de atuação no município, com conclusão até dezembro de cada ano.	Número de capacitações realizadas por ano	Número	1	1	1	1
1.1.26	Garantir que 100% das gestantes iniciem o pré-natal ainda no primeiro trimestre de gestação e assegurar acompanhamento regular até o parto, conforme protocolos da Atenção Primária, com início do acompanhamento em até 12 semanas de gestação.	Percentual de gestantes com início de pré-natal até 12 semanas	Percentual	100%	100%	100%	100%



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES** Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

34

1.1.21	Realização de capacitação sobre as atribuições dos ACS E ACE em atuação no município.	Número de capacitações realizadas por ano	Número	1	1	1	1	
1.1.22	Garantir a disponibilidade contínua de 100% dos insumos odontológicos essenciais nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), assegurando reposição mensal e evitando ruptura de estoque durante todo o ano.	Percentual de insumos odontológicos essenciais disponíveis	Percentual	100%	100%	100%	100%	
1.1.23	Rastrear 100% dos casos suspeitos de câncer bucal identificados nas Unidades Básicas de Saúde e encaminhar 100% dos pacientes com suspeita confirmada aos serviços de referência, garantindo apoio da gestão para o deslocamento sempre que necessário, com tempo máximo de 15 dias entre a detecção e o encaminhamento.	Percentual de casos suspeitos identificados e registrados	Percentual	100%	100%	100%	100%	



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES** Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

33

1.1.16	Ampliar a razão de realização de exames de mamografia entre mulheres de 50 a 69 anos para 0,36 anualmente, garantindo maior cobertura do rastreamento do câncer de mama.	Freqüência de monitoramento	Percentual	95%	95%	95%	95%
1.1.17	Promover a ampliação da cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Básica, garantindo maior acesso da população aos serviços odontológicos preventivos e de tratamento.	Percentual da população coberta por serviços de Saúde Bucal	Percentual	100%	100%	100%	100%
1.1.18	Realizar acompanhamento odontológico de 90% das gestantes atendidas pelas Unidades de Saúde da Família (ESF), garantindo cuidados preventivos e promoção da saúde bucal durante a gestação.	Percentual de gestantes atendidas odontologicamente	Percentual	90%	90%	90%	90%
1.1.19	Implantar o Programa Saúde na Hora, ou proposta municipal equivalente, para ampliar o horário de atendimento nas Unidades de Saúde da Família.	Percentual de Unidades de Saúde com horário estendido implantado	Percentual	-	-	-	90%
1.1.20	Atualizar o cadastro dos residentes no município anualmente para identificação e levantamento dos grupos prioritários, bem como atender aos requisitos do Novo Financiamento e também realizar visitas regularmente	Percentual de cadastros atualizados	Percentual	95%	95%	95%	95%



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985**

**ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**32**

1.1.9	Assegurar oito ou mais consultas de pré-natal no programa: Boas Práticas por ano.	Assegurar número de consultas de pré-natal	Número	8	8	8	8
1.1.10	Realizar 99% de testes rápidos de sifilis e HIV em gestantes	Porcentagem de gestante com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e sifilis	Percentual	99%	99%	99%	99%
1.1.11	Implantar programa de atendimento de coletas dos exames laboratoriais a domicílio em até 80%	Percentual de atendimento de coletas dos exames laboratoriais	Percentual	80%	80%	80%	80%
1.1.12	Ampliar em até 80% as atividades do laboratório de próteses dentárias	Percentual de aumento na produção de próteses dentárias	Percentual	80%	80%	80%	80%
1.1.13	Manter atualizados os dados da produção das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) no E-SUS, garantindo informações precisas e confiáveis para planejamento e gestão, de forma contínua	Percentual de equipes ESF com dados atualizados mensalmente no CNES	Percentual	95%	95%	95%	95%
1.1.14	Acompanhar a cobertura anual do acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, garantindo que os beneficiários cumpram as condicionalidades e recebam acompanhamento adequado.	Percentual de beneficiários do Programa Bolsa Família	Percentual	80%	80%	80%	80%
1.1.15	Realizar busca ativa de todos os usuários faltosos que fazem uso de medicamentos controlados	Frequência de busca ativa	Percentual	100%	100%	100%	100%



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**DIRETRIZ 1: Garantia do acesso da população a serviços públicos de saúde, considerando os determinantes sociais, implementando a política de atenção primária em saúde e a atenção especializada com o fortalecimento de rede de atenção à saúde, de forma regionalizada, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.**

**OBJETIVO N° 1.1 - Fortalecer a Atenção Primária em Saúde - APS**

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Anualização das Metas			
				2026	2027	2028	2029
1.1.1	Manter 100% das equipes de saúde da família com as equipes completas	Percentual da cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	Percentual	100%	100%	100%	100%
1.1.2	Realizar no mínimo 100% das capacitações em educação continuada para os profissionais da atenção primária por ano.	Percentual para os profissionais da atenção primária.	Percentual	100%	100%	100%	100%
1.1.3	Realização e atualização dos mapas das 6 equipes de unidades básica de saúde da família em até 2 anos.	Percentual de mapas construídos e atualizados dos territórios, pelas equipes de saúde da família.	Percentual	100%	100%	100%	100%
1.1.4	Realizar no mínimo 2 ações de promoção e prevenção voltadas para as práticas de atividades físicas, alimentação e hábitos saudáveis por ano.	Número de Ações realizadas	Número	2	2	2	2
1.1.5	Manter 80% das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), conforme adesão realizada pela SMS	Percentual de atividades realizadas pelo PSE	Percentual	80%	80%	80%	80%
1.1.6	Aumentar a oferta dos exames citopatológicos de colo do útero em 80%, por meio da busca ativa	Percentual de aumento proporcional da oferta e da busca	Percentual	80%	80%	80%	80%



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985**

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30

**6. DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES**

Ai  
Exec  
do P

20

20

20

20

TO  
D  
QUA  
IÉM



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES** Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

**ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

46

5.1.1	Investir e manter 100% da estrutura do Conselho Municipal de Saúde, garantindo funcionamento pleno, transparência e participação social efetiva na gestão do SUS.	Percentual de estrutura física, administrativa e operacional	Percentual	95%	95%	95%	95%
5.1.2	Realizar o cronograma anual de formação dos Conselheiros Municipais de Saúde, garantindo capacitação contínua e qualificação para participação efetiva na gestão do SUS	Percentual de conselheiros capacitados conforme o cronograma	Percentual	100%	100%	100%	100%
5.1.3	Criar ações anuais de mobilização social e divulgação das atividades do Conselho Municipal de Saúde, visando ampliar a participação da população e fortalecer a transparência na gestão do SUS.	Número de campanhas de mobilização social realizadas	Número	1	1	1	1
5.1.4	Realizar a Conferência Municipal de Saúde, promovendo o debate participativo sobre políticas de saúde e o planejamento do SUS no município.	Realização da conferência dentro do prazo	Número	1	-	-	-
5.1.5	Ampliar as vagas para pacientes do município na regulação estadual em diversas especialidades.	Número de vagas para pacientes do município	Número	-	2	-	2
5.1.6	Manter insumos do SAMU	Percentual de insumos para o SAMU	Percentual	95%	95%	95%	95%



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES** Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

45

4.1.12	Alcançar as coberturas das vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice Viral 1ª dose – com cobertura preconizada, anualmente, garantindo proteção adequada contra doenças imunopreveníveis.	Percentual de crianças menores de 2 anos vacinadas com cada vacina selecionada	Percentual	90%	90%	90%	90%
4.1.13	Implantar uma sala de vacina da UBS- Pitombeira em até 02 anos	Número de salas de vacina implantadas	Número	-	1	-	-
4.1.14	Intensificar campanhas de vigilância em residências	Número de campanhas de vigilância domiciliar realizadas	Número	1	1	1	1
4.1.15	Ampliar as ações de prevenção da Leishmaniose	Percentual de ações	Percentual	100%	100%	100%	100%
4.1.16	Intensificar a vigilância do descarte de resíduos sólidos em até 90%	Percentual de descarte de resíduos sólidos	Percentual	90%	90%	90%	90%
4.1.17	Fortalecer a atenção integral e a qualidade do cuidado para pessoas com diabetes e hipertensão, por meio de acompanhamento clínico, educação em saúde e ações preventivas.	Percentual de pacientes diabéticos e hipertensos acompanhados regularmente	Percentual	90%	90%	90%	90%

**DIRETRIZ 5: Fortalecimento e descentralização das ações de regulação da atenção, controle, avaliação e auditoria de gestão e serviços de saúde.**

**OBJETIVO N° 5.1** - Fortalecer o sistema Municipal de auditoria, avaliação e monitoramento de todos os serviços de saúde

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Anualização das Metas			
				2026	2027	2028	2029



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985**

**ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**44**

4.1.3	Executar as ações do PQA-VS em 80%	Atingindo 80% do percentual das metas dos 14 indicadores	Percentual	80%	80%	80%	80%
4.1.4	Promover educação em saúde em hanseníase e tuberculose	Percentual de rodas de conversas, e cursos de capacitação	Percentual	25%	25%	50%	80%
4.1.5	Manter e inovar ações contra as arboviroses	Percentual de ações com equipes multidisciplinares, ACS e ACE	Percentual	80%	80%	80%	80%
4.1.8	Implementar o controle sorológico da Leishmaniose canina (testagens mensais de animais da zona rural e urbana, acompanhamento dos casos positivos, notificação dos casos, trabalho educativo acerca dos cuidados e prevenção da doença)	Percentual de casos positivos acompanhados	Percentual	100%	100%	100%	100%
4.1.9	Aumentar os ciclos de visitas domiciliares por agentes de endemias para controle vetorial da dengue	Percentual de ciclos de visitas domiciliares realizados	Percentual	25%	50%	50%	100%
4.1.11	Ampliar continuamente a homogeneidade das coberturas vacinais das crianças menores de 1 ano de idade, garantindo que todas as crianças recebam as vacinas recomendadas pelo calendário nacional de vacinação de forma equitativa.	Percentual de crianças menores de 1 ano com esquema vacinal completo	Percentual	95%	95%	95%	95%



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES** Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

43

**DIRETRIZ 3: Promoção do avanço da Assistência Farmacêutica como política estadual fortalecendo o seu acesso e qualificação da área de medicamentos.**

**OBJETIVO Nº 3.1 -** Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica, assegurando e qualificando o acesso a medicamentos contemplados nas políticas públicas

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Anualização das Metas			
				2026	2027	2028	2029
3.1.1	Manter 100% atualizado os dados no Sistema de Gestão da Assistência Farmacêutica	Percentual de controle informatizado no armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos	Percentual	100%	100%	100%	100%
3.1.2	Cadastrar anualmente todas as compras de medicamentos realizadas pelo município no Sistema HÓRUS.	Percentual de compras de medicamentos registradas no Sistema HÓRUS em relação ao total de aquisições.	Percentual	100%	100%	100%	100%
3.1.3	Ampliar o acesso a medicação de alto custo	Percentual de medicação de alto custo	Percentual	100%	100%	100%	100%
3.1.4	Desvinculação da farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS)	Percentual de UBS com farmácia desvinculada	Percentual	25%	50%	50%	100%

**DIRETRIZ 4: Garantia da redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção, proteção, prevenção e vigilância em saúde.**

**OBJETIVO Nº 4.1 -** Fortalecer a vigilância em saúde

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Anualização das Metas			
				2026	2027	2028	2029
4.1.2	Realizar monitoramento epidemiológico nas Unidades Básicas de Saúde	Percentual de implantação para vigilância diária nos prontuários dos pacientes para realizar busca ativa	Percentual	50%	50%	80%	80%



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985**

**ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

42

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Anualização das Metas			
				2026	2027	2028	2029
2.2.1	Garantir atendimento contínuo de qualidade às pessoas com Diabetes Mellitus nas unidades de saúde do município, assegurando acompanhamento regular e acesso a tratamento adequado.	Percentual de atendimentos	Percentual	100%	100%	100%	100%



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

41

**DIRETRIZ 2: Garantia da atenção integral e humanizada, em todos os ciclos da vida, com especial atenção nos dois primeiros anos de vida e no envelhecimento**

ativo e saudável, promovendo a equidade em saúde às populações.

OBJETIVO N° 1.2 - Reduzir a Mortalidade Materna e Infantil							
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Anualização das Metas			
				2026	2027	2028	2029
1.2.1	Reducir a mortalidade infantil a 01 (um) óbito por ano, por meio de ações integradas de prevenção, atenção materno-infantil e monitoramento contínuo da saúde da criança.	Número total de óbitos infantis por ano:	Número	1	-	-	-
1.2.2	Aumentar em 1% ao ano a realização de partos normais, promovendo o parto fisiológico seguro e reduzindo intervenções desnecessárias.	Percentual de partos normais em relação ao total de partos	Percentual	1%	1%	1%	1%
1.2.3	Realizar anualmente a investigação de 100% dos óbitos maternos, infantis, fetais e de mulheres em idade fértil, garantindo identificação de causas e proposição de medidas preventivas.	Percentual de óbitos investigados	Percentual	100%	100%	100%	100%
1.2.4	Desenvolver programas de atenção integral à saúde de crianças, idosos e gestantes, visando à melhoria da qualidade do atendimento e à promoção do cuidado especializado.	Percentual de programas implementados para grupos prioritários	Percentual	100%	100%	100%	100%



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985**

**ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**40**

1.3.4	Manter as atividades do SAMU 192 em parceria entre o município e o estado anualmente, garantindo atendimento pré-hospitalar eficiente e contínuo à população	Percentual de cobertura de atendimento pelo SAMU 192	Percentual	100%	100%	100%	100%
1.3.5	Ampliar a oferta de consultas especializadas, garantindo maior acesso da população a atendimentos médicos de média e alta complexidade.	Percentual de unidades de saúde com encaminhamentos efetivados	Percentual	90%	90%	90%	90%
1.3.6	Garantir anualmente atendimento de qualidade às pessoas em sofrimento psíquico nas unidades e serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município.	Percentual de usuários da RAPS acompanhados regularmente	Percentual	100%	100%	100%	100%
1.3.7	Disponibilizar serviço de atendimento médico e de enfermagem aos finais de semana, garantindo capacidade operacional para transferência de pacientes aos municípios de referência.	Disponibilizar serviço de atendimento médico e de enfermagem aos finais de semana, garantindo capacidade operacional para transferência de pacientes aos municípios de referência.	Percentual	100%	100%	100%	100%
1.3.8	Aumentar o número de atendimentos dos especialistas em diversas áreas para dentro do município em até 1 ano.	Número total de atendimentos realizados por especialistas	Número	-	1	-	1
1.3.9	Disponibilizar atendimento médico para saúde do trabalhador	Percentual de atendimentos	Percentual	100%	100%	100%	100%



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES** Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

39

1.2.18	Ampliar em 30% o abastecimento de insumos laboratoriais da rede municipal de saúde, garantindo a reposição regular com periodicidade trimestral e monitoramento semestral dos estoques.	Percentual de abastecimentos de insumos laboratoriais	Percentual	30%	30%	30%	30%
1.2.19	Adquirir mais equipamentos de saúde em geral.	Percentual de aquisição de equipamentos de Saúde	Percentual	100%	100%	100%	100%
Objetivos Nº 1.3 - Fortalecer a Gestão de Média e Alta Complexidade de Forma Municipal							
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de Medida	Anualização das Metas			
1.3.1	Capacitar 100% dos profissionais do SAMU	Percentual de profissionais qualificados	Percentual	20%	40%	60%	100%
1.3.2	Ampliar as ações de prevenção e promoção em saúde mental, álcool e outras drogas com a integração das políticas de educação, saúde e assistência social de dois em dois anos.	Número de realizações em parceria com outros segmentos	Número	-	2	-	2
1.3.3	Consulta pediátrica para os recém-nascidos no primeiro dia de vida	Percentual de recém-nascidos que recebem a consulta pediátrica nas primeiras 24 horas. Redução do tempo entre o nascimento e a primeira avaliação pediátrica.	Percentual	20%	40%	60%	80%



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES** Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

**ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

38

1.2.9	Assegurar a aquisição regular e contínua de insumos para o Atendimento Pré-Hospitalar (APH), garantindo o abastecimento adequado e ininterrupto dos serviços de urgência e emergência, até dezembro de 2026, com manutenção permanente do fluxo de reposição.	Percentual de cobertura do estoque de insumos essenciais para APH	Percentual	100%	-	-	-	-
1.2.10	Adquirir mobiliário e equipamentos de informática para o setor de vigilância sanitária, em 02 anos, visando melhorar as condições de trabalho e a eficiência operacional.	Percentual de equipamentos adquiridos	Percentual	-	80%	-	-	-
1.2.11	Manter 100% das salas de vacinas do município adequadas e em funcionamento	Percentual de salas de vacinas adequadas	Percentual	100%	100%	100%	100%	100%
1.2.12	Construção da base descentralizada do SAMU- USB 13	Percentual de execução da obra da base descentralizada	Percentual	100%	100%	100%	100%	100%
1.2.13	Realizar ações com um castra móvel em até 02 anos	Número de ações realizadas	Número	-	1	-	-	-
1.2.15	Adquirir 1 transporte executivo para visitas domiciliares em até 03 anos	Número de veículos de transporte executivo adquiridos	Número	-	-	1	-	-
1.2.16	Adquirir um carro exclusivo para vigilância sanitária em até 02 anos	Número de veículos adquiridos	Número	-	1	-	-	-
1.2.17	Adquirir transporte exclusivo para visitas domiciliar	Número de transporte adquiridos	Número	-	-	1	-	-



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

**ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 cujo OBJETO é a contratação de empresa especializada para executar a ampliação da USF ACS Ana Olindina localizada no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **07/01/2026**. Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 16 de dezembro de 2025.

**Francisco Barboza de Moraes**

Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985**

**ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 189 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete da Prefeita  
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB  
e-mail: [pmstdg@gmail.com](mailto:pmstdg@gmail.com) - Telefone: 3485-1226**

**PORTARIA Nº 622, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS  
GARROTES, PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as atribuições  
conferidas pela Lei Orgânica do Município e**

**Considerando** que a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA não estava efetivamente trabalhando na gestão, mesmo tendo apresentado atestado médico, apesar de emitido em 13/11/2025, com afastamento pelo período de 60 dias, a partir da emissão

**Considerando** que na data do atestado, a servidora estava em gozo da licença especial, compreendida a partir de 01/09/2025 até 01/12/2025.

**Considerando** que a servidora iria retornar as atividades no dia 02/12/2025 por ter concluído a licença especial, mas tendo em vista a impossibilidade de seu retorno por razões de doença, conforme o atestado médico mencionado, a Administração Pública deve pagar os 15 primeiros dias em razão de benefício legal, devendo o período restante do atestado, a servidora diligenciar o auxílio doença junto ao INSS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o encaminhamento da servidora pública **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em análises de Laboratório, Matrícula Nº 20881, para avaliação médica-pericial junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a partir do dia 17/12/2025.

**Art. 2º** - A servidora pública deverá apresentar o protocolo de agendamento à esta Secretaria de Administração, no prazo de 48 horas, pela formalização do afastamento.

**Art. 3º** - Durante o período de afastamento, o pagamento do benefício ficará a cargo do INSS, conforme legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana dos Garrotes/PB, 17/12/2025

**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
Prefeita Constitucional